



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

CONTRATO 04/2017

CONTRATO Nº 04/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A TENDO COMO OBJETO A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, sediado Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.326.815/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, com sede Rua Bela Cintra, 904, 5º andar, conjunto 52, 10º andar, 14º andar, 16º andar e 17º andar – Bairro Cerqueira César São Paulo/SP, CEP 01415000, telefone: (11) 45012173 / (11) 45011877, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Isaac Khafif, RG 6.533.7128 SSP/SP, CPF 022.707.24801, e seu Procurador Paulo Cesar Iijima, RG 9.775.931 SSP/SP, CPF 034.953.49855, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de novembro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 0210173 do Processo n. CNJ/SEI 00483/2016, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas para a emissão, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

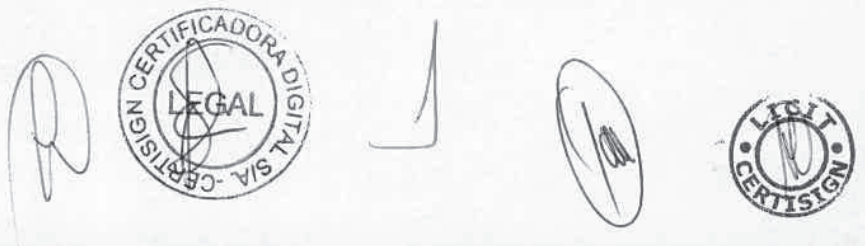
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela execução do objeto desta contratação dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso dos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre com o controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- c) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;
- d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

g) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

h) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

j) garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

k) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

n) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

o) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

q) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros mecanismos de identificação pertinentes;

r) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

s) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar na execução deste contrato, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo segundo – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA** no que tange à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (**Item 2 do Anexo**):

a) comparecer às dependências do **CONTRATANTE** com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

b) realizar a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

- c) providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- d) apresentar relação contendo endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

DA EXECUÇÃO (GRUPO 1)

CLÁUSULA SEXTA – Em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do

contrato, o **CONTRATANTE** elaborará o Plano de Emissões dos Certificados, em conformidade com as disposições constantes no Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – As Ordens de Serviços para a prestação dos serviços de emissão e visitas serão expedidas em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Plano de Emissões de Certificados.

Parágrafo segundo – O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a **CONTRATADA** entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais solicitados conforme Plano de Emissões.

Parágrafo terceiro – O magistrado ou o servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do **CONTRATANTE**, durante os eventos de emissão previstos no Plano de Emissões de Certificados, deverá comparecer a um posto de atendimento da **CONTRATADA** e emitir o seu respectivo certificado.

Parágrafo quarto – Para as emissões realizadas nos locais indicados nas capitais brasileiras, utilizando-se do serviço de visita definido no Item 6, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no Plano de Emissões de Certificados elaborado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto – Poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, em caso de a **CONTRATADA** possuir infraestrutura disponível.

Parágrafo sexto – Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a área técnica do **CONTRATANTE**, conforme previsão no Plano de Emissões de Certificados.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto, de acordo com termos e condições estabelecidos no item 3.2.4 do Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será recebido da seguinte forma:

a) quanto aos itens 1 a 6 do Anexo:

a.1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo **CONTRATANTE**, no ato da emissão dos certificados digitais;

a.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das atividades executadas, contendo a lista de magistrados e servidores que receberam certificado digital do tipo A3 (para os itens 2 e 3) ou de certificados emitidos (para os itens 1, 4 e 5), data e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

Parágrafo segundo – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e neste caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – Os pagamentos serão realizados em parcela única somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo quinto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular execução do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.555,00 (vinte um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme discriminado no seu Anexo.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 e Natureza da Despesa: 339039.57, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2016NE001925, datada de 27 de dezembro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência:

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b.3) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão deste contrato.

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em retirar a Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

c) impedimento de licitar e contratar com a União ou Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.4" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato terá vigência de 48 meses a contar de sua assinatura ou até o recebimento definitivo de todos os objetos, ressalvado o período de garantia a que se refere a cláusula sétima.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um fiscal para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelos servidores **ROBERT ARMANDO ROSA** e **ROBSON ALVES TIAGO**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Lélío Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Isaac Khafif
Diretor
CONTRATADA

Paulo Cesar Iijima
Procurador
CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 18.081/2016

ANEXO DO CONTRATO N. 04/2017
CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E A EMPRESA CERTISIGN
CERTIFICADORA DIGITAL S/A, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico
CNJ n. 50/2016 - Processo Administrativo n.
CNJ/SEI 00483/2016).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	500	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	40,00	20.000,00
3	1	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 e CNPJ, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	55,00	55,00
6	15	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	100,00	1.500,00
Total				21.555,00



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 16L1003 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e MANOEL CAMPOS - CPF 005.253.756-00. OBJETO: Alteração dos dados bancários do locador. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Processo e-PAD 12387/2016. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. SIGNATÁRIOS: Ana Flavia Sales Bueno Chaib (pelo locatário) e Manoel Campos. 17TA009 - e-PAD 4416/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Serviço. Nº DO CONTRATO: 007/2017. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias instaladas nos prédios dos Foros Trabalhistas de Cachoeira do Sul, Lagoa Vermelha e Nova Prata. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do contrato. PA: 0005217-32.2016.5.04.0000. VALORES MENSALIS: R\$ 450,00 para Cachoeira do Sul, R\$ 375,00 para Lagoa Vermelha, e R\$ 275,00 para Nova Prata. ASSINATURA: 27/01/2017. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 518/2016. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sra. Aline Leal e Sr. Evandro Wolff, pela contratada.

ESPÉCIE: Serviço. Nº DO CONTRATO: 009/2017. OBJETO: Serviço de cercamento do terreno da Vara do Trabalho de Viamão/RS. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Hener Engenharia e Obras Civis LTDA-EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se na data de assinatura do contrato e encerra-se 150 dias após o término do prazo de conclusão, que será de até 75 dias. PA: 0006187-32.2016.5.04.0000. VALOR: R\$ 217.574,96. ASSINATURA: 06/02/2017. Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2016. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sr. Hener de Souza Nunes Junior, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 05/2017, disponível no site www.trt4.jus.br. OBJETO: Aquisição de lâmpadas LED tubulares 20W. FORNECEDOR: BELLAGI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, com os seguintes preços unitários: item 1, R\$ 25,50 e item 2, R\$ 25,50. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 69/2016. Processo AdmE 0007775-74.2016.5.04.0000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Segundo ao Contrato nº 008/2015. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar de 31/03/2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Lexmark International do Brasil Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta 98/15-4. Nº DO PROCESSO: PA 0000514-92.2015.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Srs. Claiton Clivati Camargo e Gilson Giunji Valim, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 17/2016. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 18/03/2017. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 118/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Nº: 0001102-65.2016.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sr. Alberto Borges Brisola, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 10/2016. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 30 dias, a contar de 15/02/2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Ronald Dani Techera Sosa. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº DA LICITAÇÃO: PE nº 089/2015. Nº DO PROCESSO: PA 0007939-73.2015.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sr. Ronald Dani Techera Sosa, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Quarto ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da Vara do Trabalho de Alvorada. Nº DO CONTRATO: 107/2010. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. LOCADORES: Valdir de Oliveira Silveira e Denise Teresinha de Medeiros Silveira. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 05/02/2017. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta 0851/10-4. Nº DO PROCESSO: 0008210-58.2010.5.04.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo locatário, e Sr. Valdir de Oliveira Silveira e Sra. Denise Teresinha de Medeiros Silveira, pelos locadores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021500128

ESPÉCIE: Termo Aditivo Sexto ao Contrato nº 036/2011. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. LOCADOR: Adão Décio dos Anjos. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência por doze meses, a contar de 01/04/2017 e definição do período de reajuste. Nº DA LICITAÇÃO: CD 0302/11-4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Nº: 0001868-94.2011.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo locatário, e Sr. Adão Décio dos Anjos, pelo locador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Despesa para concessão de uso de área do Prédio do Fórum Trabalhista de Macapá, destinada à exploração de atividade de restaurante; Valor Anual: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); Processo: 1177/2016; Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa A. Penaforte de Lima ME; Dispositivo Legal: Artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal; Declaração da Dispensa: em 09/02/2017, pelo Sr. Antonio Pereira do Nascimento, Diretor da Secretaria Administrativa e Ordenador da Despesa, em Substituição; Ratificação: em 09/02/2017, pela Sra. Eley Leal da Cunha, Diretora-Geral, em Substituição do TRT da 8ª Região.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 7/2017

Especie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA; Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses até 02/02/2018; Processo TRT8 nº 2654/2014; Assinatura: 27 de janeiro de 2017; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, o Sr. Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, pela contratada

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Convênio nº 2/2017. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Financeira Alfa S/A - CNPJ 17.167.412/0001-13. Objeto: Concessão de empréstimos a servidores e magistrados, ativos e inativos e pensionistas civis, mediante consignação em folha de pagamento. Prazo de vigência: 60 meses contados de 13/3/2017. Data da assinatura: 6/2/2017. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste 79/2016, Processo Geral nº 1047/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: Maria Cecília Garibotti Comassetto - Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, pelo Conveniente, e Márcio dos Santos Souto - Gerente Geral Regional, e Douglas José Felipe - Gerente Geral Operacional, pela Conveniada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 3/2016. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Associação Paranaense de Cultura - APC - CNPJ 76.659.820/0001-51, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - CNPJ 76.659.820/0003-13. Objeto: Prorrogação, por 12 meses, do convênio de viabilização pelo Conveniente de espaço físico e meios materiais aptos à realização pela Conveniada de atividades de extensão acadêmica, não configurando estágio. Data da assinatura: 25/1/2017. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste 7/2016, Processo Geral nº 69/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: Sandro Alencar Furtado - Diretor Geral, pelo Conveniente, e Délcio Afonso Balestrin - Presidente da APC, e Waldemiro Gremski - Reitor da PUC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 - UASC 080012**

Nº Processo: 21/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e aplicação de vacinas antigripais. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 15/02/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10. Andar Centro - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080012-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Pregoeira

(SIDEC - 14/02/2017) 080012-00001-2017NE000284

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 01/2017, o qual tem por objeto a aquisição e renovação de licenças do software Enterprise Architect. Empresa: LENI S SILVA DE LUCENA - ME - CNPJ nº 21.142.448/0001-10 - preço total ITEM 1: R\$ 13.350,00.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No extrato do contrato publicado no DOU, Sessão III, do dia 31/01/2017, pag. 113, em que a Contratada é Mega Construção Civil e Serviços Elétricos Ltda. - CNPJ 97.476.832/0001-10, onde consta: "Contrato nº 24/2017", leia-se "Contrato 4/2017".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 14.0.000002153-0. Contrato nº 102/2012. Partes: TRT da 10ª Região e Centro Preventivo De Odontopediatria AnaAlice Ltda. Objeto: descredenciamento e rescisão amigável do contrato mencionado, a contar de 03/03/2017. Fundamentação: inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 14/02/2017. Pelo TRT da 10ª Região: Flavio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal e pela Contratada: Ana Alice Gomes de Paula, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 836/2015-B. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Orcali Serviços de Segurança Ltda.. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 1º-6-2017 a 31-5-2018, bem como renunciar o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pelo IPCA/IBGE, relativo aos períodos aquisitivos de abril/15 a março/16, com incidência a partir de 29-4-2016, e de abril/16 a março/17, com incidência a partir de 29-4-2017. Data da assinatura: 14-2-2017. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Ricardo Kuroten Dutra, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 18.006/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Alura Comércio de Livros e Treinamentos Ltda. - ME (CNPJ nº 21.686.294/0001-27). Objeto: disponibilização de 19 (dezenove) licenças de acesso ao pacote premium plus da plataforma virtual de aprendizagem da empresa, na modalidade EAD, com acesso limitado aos cursos e conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 14/02/2017, por Aryoswaldo José Brito Espinola, Ordenador de Despesas. Ratificação em 14/02/2017, por Paulo Henrique Tavares da Silva, Diretor da Escola Judicial em exercício.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 04/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 18.081/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A. CNPJ nº 01.554.285/0001-75. Objeto: Prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas para a emissão, observados o edital, o termo de referência e a proposta da contratada. Vigência: 48 meses contada da assinatura ou até o recebimento definitivo de todos os objetos. Assinado: 30/1/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339039.57, nota de empenho nº 2016NE001925, perfazendo o valor total de R\$ 21.555,00. Assinaturas: Lélito Lopes Ferreira Junior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outoro, Srs. Issac Khaffif e Paulo Cesar Iijima, representantes da contratada.

CONTRATO Nº 05/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10.667/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: REDE DE CONVÊNIO DO BRASIL SERVICE LTDA. CNPJ Nº 05.946.982/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de gestão de frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, for-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.